



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA

1. Processo nº : 10074/2014 (Proc. Eletrônico)
2. Natureza : Recurso Ordinário
3. Recorrentes : Luiz Antônio da Rocha
4. Entidade/Órgão : Gabinete do Governador
5. Advogado : Monique Severo e Silva – OAB/TO 5495

6. CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE Nº 4499/2014

6.1. A Secretaria da Segunda Câmara, em obediência às determinações legais e regulamentares, certifica que os Senhores **Luiz Antônio da Rocha**, por sua Advogada interpôs Recurso Ordinário em face do **Acórdão nº 765/2014 – TCE - 2ª Câmara – Prestação de Contas do Ordenador de Despesas – Exercício de 2009**.

6.2. O recurso em referência foi protocolizado pelos interessados em **17/11/2014**, (segunda-feira) a deliberação recorrida foi disponibilizada no **Boletim Oficial do TCE/TO nº 1278, de 30/10/2014**, (quinta-feira), com publicação em **31/10/2014**, (sexta-feira).

6.3. Por conseguinte, é imperioso observar que a peça recursal foi interposta **dentro do prazo legal**, isso porque iniciou a fluência do prazo em **03/11/2014**¹, sendo o termo final para a interposição o dia **17/11/2014**², em conformidade com o artigo 47³, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 - Lei Orgânica.

6.4. Sendo assim, vislumbra-se que o recurso manejado foi interposto **dentro do lapso temporal** legalmente indicado, devendo, por essa razão, ser considerado **tempestivo**.

6.5. É o que tinha a certificar.

6.6. Encaminhem-se os autos em epígrafe ao **Gabinete da Presidência**, nos termos do artigo 47, §1^o da LO/TCE-TO, bem como o processo nº **752/2010**, em obediência aos preceitos apontados no art. 9^o⁴, § 3^o da IN 08/2003.

Palmas, 26 de novembro de 2014.

EURÁZIA FERNANDES BARROS
Secretária da Segunda Câmara

¹§§ 3^o e 4^o da Lei nº 11.419/2006 c/c § 7^o da IN – TCE/TO nº 01/2008: considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da Informação no Boletim Oficial. Parágrafo Único: os prazos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

³Art. 47. O recurso ordinário será interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa do Tribunal ou no Diário Oficial do Estado.

⁴§ 1^o O recurso ordinário será formulado em petição em que constem os fundamentos de fato e de direito, e o pedido de nova decisão será dirigido ao Presidente do Tribunal que designará o Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

JOANA DOS REIS GUIMARAES

Cargo: ASSISTENTE DE CONTROLE EXT. - APOIO TEC. ADMINISTRATIVO - Matricula: 233960

Código de Autenticação: 5f67c4052bab7eece9945ade10ac9776 - 03/12/2014 12:52:03